

# Dinâmica Espírita

## REVISTA Nº 26

Maio /2017

### Curandeirismo, Espiritismo e a Justiça

O curandeirismo, segundo previsto no código penal brasileiro, é a prática de prescrever, ministrar ou aplicar, habitualmente, qualquer substância, bem como usar gestos, palavras ou qualquer outro meio (não inserido na prática médica) para cura ou fazer diagnósticos sem ter habilitação médica.

É uma arte ou técnica na qual o praticante afirma ter o poder de curar, quer recorrendo a forças misteriosas de que pretensamente disporia, quer pela pretendida colaboração regular de deuses, espíritos de mortos etc. que lhe serviriam ou ele dominaria.

No entanto, entendemos que no caso de espíritas que, através de trabalhos mediúnicos, buscam curar seus semelhantes sem lograr o aferimento de lucros, a lei deveria fazer uma ressalva.

Alguns julgados chegaram a considerar crimes os passes que são ministrados, exatamente porque a letra fria da lei

Curta nossa página no Facebook:

<https://www.facebook.com/ceamorepaz>

estabelece que até mesmo os gestos e as palavras constituem curandeirismo.

---

*“Alguns julgados chegaram a considerar crimes os passes que são ministrados, exatamente porque a letra fria da lei estabelece que até mesmo os gestos e as palavras constituem curandeirismo”*

---

Outros reconhecem não serem crimes os atos praticados pelas entidades quando incorporadas: “no exercício do curandeirismo, em qualquer de suas modalidades, pressupõe-se a existência do dolo, isto é, desejar o agente o resultado ou assumir o risco de produzi-lo, O que não pode acontecer com o indivíduo mediunizado. Este, no estado

de 'transe', acha-se inconsciente e assim não poderá ser responsabilizado por ações praticadas à sua revelia, pelos espíritos que nele se incorporam”.

Este julgamento é do Supremo Tribunal:

“Não posso chamar de exercício da medicina a cura por meios naturais. Não se diz que o apelante receita. Ele próprio diz que invoca os espíritos e que estes receitam. Trata-se, portanto, de prática de um culto. Acho que o procedimento do apelante não é o exercício da medicina, mas a manifestação de uma crença religiosa, digna de acatamento como qualquer outra crença religiosa. ” E, acrescenta: “Ora, nunca vi ninguém pretender ainda submeter a processo autoridades eclesiásticas que operam milagres. Curar por meio do Espiritismo é acreditar na intervenção sobrenatural. Por essas razões, deve considerar-se o fato, não como exercício da medicina, mas como manifestação de crença. ” (Min. Viveiros de Castro, j. em 23.10.1923)

Allan Kardec traz importantes reflexões sobre a mediunidade de cura:

“Dissemos, e nunca seria demais repetir, que há uma diferença radical entre os médiuns curadores e os que obtêm prescrições médicas da parte dos Espíritos. Estes não diferem em nada dos médiuns escreventes ordinários, a não ser pela especialidade das comunicações. Os primeiros curam só pela ação fluídica, em mais ou menos tempo, às vezes instantaneamente, sem o emprego de qualquer remédio.

O poder curativo está todo inteiro no fluido depurado a que servem de condutores. A teoria deste fenômeno foi suficientemente explicada para provar

que entra na ordem das leis naturais, e que nada tem de miraculoso. É o produto de uma aptidão especial, tão independente da vontade quanto todas as outras faculdades mediúnicas; não é um talento que se possa adquirir; não se faz um médium curador como se faz um médico.

A aptidão para curar é inerente ao médium, mas o exercício da faculdade não tem lugar senão com o concurso dos Espíritos; donde se segue que se os Espíritos não querem, ou não querem mais se servir dele, é como um instrumento sem músico, e nada obtém.

Pode, pois, perder instantaneamente a sua faculdade, o que exclui a possibilidade de dela fazer uma profissão.

---

*“A aptidão para curar é inerente ao médium, mas o exercício da faculdade não tem lugar senão com o concurso dos Espíritos; donde se segue que se os Espíritos não querem, ou não querem mais se servir dele, é como um instrumento sem músico, e nada obtém”*

---

Outro ponto a considerar, é que sendo esta faculdade fundada em leis naturais, tem limites traçados por essas mesmas leis. Compreende-se que a ação fluídica possa dar sensibilidade a um órgão existente, fazer dissolver e desaparecer um obstáculo ao movimento e à percepção, cicatrizar uma ferida, porque, então, o fluido se torna um verdadeiro

agente terapêutico; mas é evidente que não pode remediar a ausência ou a destruição de um órgão, o que seria verdadeiro milagre. Assim, a vista poderá ser restituída a um cego por catarata, mas não aos que tiverem os olhos furados. Há, pois, doenças incuráveis por natureza, e seria ilusão crer que a mediunidade curadora fosse livrar a humanidade de todas as suas enfermidades.

É que a maioria das doenças, como todas as misérias humanas, são expiações do presente ou do passado, ou provas para o futuro; são dívidas contraídas, cujas consequências devem ser sofridas, até que tenham sido saldadas. Aquele, pois, que deve suportar sua provação até o fim não pode ser curado. Este princípio é um motivo de resignação para o doente, mas não deve ser uma desculpa para o médico que procurasse, na necessidade da provação, um meio cômodo para abrigar a sua ignorância.

Certas afecções, mesmo muito graves e passadas ao estado crônico, não têm como causa primeira a alteração das moléculas orgânicas, mas a presença de um mau fluido que, a bem dizer, as desagrega, perturbando a sua economia. Sucede aqui como num relógio, em que todas as peças estão em bom estado, mas cujo movimento é parado ou desregulado pela poeira; nenhuma peça deve ser substituída e, contudo, ele não funciona; para restabelecer a regularidade do movimento basta expurgar o relógio do obstáculo que o impedia de funcionar.

Tal é o caso de grande número de doenças, cuja origem é devida aos fluidos perniciosos de que é penetrado o organismo. Para obter a cura, não são moléculas deterioradas que devem ser substituídas, mas um corpo estranho que se deve expulsar; desaparecida a causa

do mal, o equilíbrio se restabelece e as funções retomam seu curso.

---

*“A maioria das doenças, como todas as misérias humanas, são expiações do presente ou do passado, ou provas para o futuro; são dívidas contraídas, cujas consequências devem ser sofridas, até que tenham sido saldadas”*

---

Concebe-se que em semelhantes casos os medicamentos terapêuticos, destinados, por sua natureza, a agir sobre a matéria, não tenham eficácia sobre um agente fluídico; por isso a medicina ordinária é impotente em todas as moléstias causadas por fluidos viciados, e elas são numerosas. À matéria pode-se opor a matéria, mas a um fluido mau é preciso opor um fluido melhor e mais poderoso. A medicina terapêutica naturalmente falha contra os agentes fluídicos; pela mesma razão, a medicina fluídica falha onde é preciso opor a matéria à matéria.

A mediunidade curadora não vem suplantiar a Medicina e os médicos; vem, simplesmente, provar a estes últimos que há coisas que eles não sabem e os convidar a estudá-las; que a natureza tem leis e recursos que eles ignoram; que o elemento espiritual, que eles desconhecem, não é uma quimera e que, quando o levarem em conta, abrirão novos horizontes à ciência e triunfarão mais amiúde do que agora”.

Ele mesmo se incumbe em dar um argumento em favor da cura espiritual confundida com charlatanismo:

“Ademais, a mediunidade curadora escapa completamente à lei sobre o exercício ilegal da Medicina, visto não prescrever nenhum tratamento. Com que penalidade se poderia atingir aquele que cura somente pela sua influência, secundada pela prece que, além disso, nada pede como preço de seus serviços? Ora, a prece não é uma substância farmacêutica”.

“Pela natureza de seus efeitos, a mediunidade curadora exige imperiosamente o concurso de Espíritos depurados, que não poderiam ser substituídos por Espíritos inferiores, enquanto há efeitos mediúnicos para a produção dos quais a elevação dos Espíritos não é uma condição necessária e que, por esta razão, são obtidos mais ou menos em qualquer circunstância.

---

*“A mediunidade curadora não vem suplantando a Medicina e os médicos; vem, simplesmente, provar a estes últimos que há coisas que eles não sabem e os convidar a estudá-las”*

---

Há, pois, para o médium curador necessidade absoluta de atrair o concurso dos Espíritos superiores, se quiser conservar e desenvolver sua faculdade, senão, em vez de crescer, ela declina e desaparece pelo afastamento dos Espíritos bons. A primeira condição para isto é trabalhar em sua própria

depuração, a fim de não alterar os fluidos salutaros que está encarregado de transmitir. Esta condição não poderia ser preenchida sem o mais completo desinteresse material e moral. O primeiro é mais fácil; o segundo é mais raro, porque o orgulho e o egoísmo são os sentimentos mais difíceis de extirpar e porque várias causas contribuem para os superexcitar nos médiuns.

O verdadeiro médium curador, o que compreende a santidade de sua missão, é movido pelo único desejo do bem; não vê no dom que possui senão um meio de tornar-se útil aos semelhantes, e não um degrau para elevar-se acima dos outros e pôr-se em evidência. É humilde de coração, isto é, nele a humildade e a modéstia são sinceras, reais, sem pensamento dissimulado, e não em palavras, que muitas vezes desmentem os atos. A humildade por vezes é um manto, sob o qual se abriga o orgulho, mas que não poderia iludir ninguém. Não procura o brilho, nem a fama, nem o ruído de seu nome, nem a satisfação de sua vaidade; não há, em suas maneiras, nem jactância, nem bazófia; não exhibe as curas que realiza, ao passo que o orgulhoso as enumera com complacência, muitas vezes as amplifica, e acaba por se convencer de que fez tudo o que diz. Feliz pelo bem que faz, não o é menos pelo que outros podem fazer; não se julga o primeiro nem o último capaz, não inveja nem denigre nenhum médium”.

Chamou-nos a atenção julgamento de um curandeiro que disse poder usar forças espirituais para obrigar outrem a lhe entregar dinheiro, mesmo sem violência física ou outro tipo de ameaça. O Superior Tribunal de Justiça entendeu haver extorsão e negou recurso de uma mulher condenada por estelionato.

De acordo com o processo, no caso, que aconteceu em São Paulo, a vítima contratou a acusada para fazer trabalhos espirituais de cura. A ré teria induzido a vítima a erro e, por meio de atos de curandeirismo, obtido vantagens financeiras de mais de R\$ 15 mil.

---

*“Para a vítima e boa parte do povo brasileiro, existe a crença na existência de forças sobrenaturais, manifestada em doutrinas e rituais próprios, não havendo falar que são fantasiosas e que nenhuma forças possuem para constranger o homem médio. Os meios empregados foram idôneos, tanto que ensinaram a intimidação da vítima, a consumação e o exaurimento da extorsão”*

---

Tempos depois, quando a vítima se recusou a dar mais dinheiro, a mulher teria começado a ameaçá-la. Consta na denúncia que a acusada pediu R\$ 32 mil para desfazer “alguma coisa enterrada no cemitério” contra seus filhos. A ré foi condenada a seis anos e 24 dias de prisão em regime semiaberto.

Para o ministro-relator do caso os fatos narrados são suficientes para configurar o crime do artigo 158 do Código Penal.

“A ameaça de mal espiritual, em razão da garantia de liberdade religiosa, não pode

ser considerada inidônea ou inacreditável. Para a vítima e boa parte do povo brasileiro, existe a crença na existência de forças sobrenaturais, manifestada em doutrinas e rituais próprios, não havendo falar que são fantasiosas e que nenhuma forças possuem para constranger o homem médio. Os meios empregados foram idôneos, tanto que ensinaram a intimidação da vítima, a consumação e o exaurimento da extorsão”, disse o ministro.

Podemos pontuar algumas ponderações e conclusões desse caso:

1. Reconhece-se que é generalizada a crença do povo brasileiro na existência dos espíritos e na ação deles, independentemente da religião. Caso contrário não haveria curandeirismo.
2. O próprio juiz diz que o povo brasileiro acredita em forças naturais, manifestadas em doutrinas e rituais próprios (espiritualistas principalmente).
3. Esses julgamentos servem como advertência para aqueles desesperados que buscam essas soluções *mágicas* absolutamente desprovidas de embasamento espiritual.
4. A doutrina espírita combate a cobrança para qualquer ajuda espiritual. Esse é um indicio de pouca credibilidade em alguém que oferece essa cura mediante preço.
5. Há vários centros espíritas no Brasil que oferecem essa cura, alguns famosos como João de Deus, que sucederam Arigó e outros.

6. Mas todos advertem, inclusive Kardec, sempre que o quadro for carmico o tratamento amenizará o sofrimento, ajudará o paciente a aceitá-lo, mas não o suprimirá simplesmente, como prometem os curandeiros.
7. Os médiuns dessa forma qualificados têm que ser preparados para que o assistido seja esclarecido das limitações e contrapartidas que o tratamento enseja, dentre elas a reforma intima.

## **DINÂMICA ESPÍRITA**

### **Editor:**

Plinio J. Marafon  
Jornalista – MTb nº 9.727/72

### **Diagramação:**

Denise e Fabiano Soares da Silva

**Mandem-nos artigos para publicarmos.  
Opiniões sobre a revista e pedidos para  
recebê-la via e-mail:  
[dinamica.espirita@ceamorepaz.org.br](mailto:dinamica.espirita@ceamorepaz.org.br)**